

MATRÍCULA:
16.378.-FICHA:
01.-
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Da 1ª Circ. Da Com. De Nilópolis
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL = Prédio número 144 (cento e quarenta e quatro) da rua Alte. Tamandaré, inscrição municipal registro número 0021094.3, com 113,51m² de área real privada coberta, 13,20m² de área real privada, 126,71m² de subtotal área real, parcela de área comum real de 10.536m², área de participação condominial de 137,246m² e a fração ideal de 15,540/100 no respectivo terreno, lote número 22 (vinte e dois) da mesma rua, medindo 12,00m (doze metros) de frente, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com propriedade de Lincoln Rodrigues, por 30,00m (trinta metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, do lado direito com o prédio número 160 da mesma rua, de Joaquim de Almeida Flores ou sucessores, pelo lado esquerdo com o prédio número 140, de Lincoln Rodrigues, distante e antes da rua Alberto de Oliveira, 60,00m (sessenta metros), dentro do perímetro urbano. PROPRIETÁRIOS: **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, comerciante, portador da identidade do DETRAN-RJ número 07.598.974-9 e do CPF sob o número 901.922.907/97, casado pelo regime da comunhão de bens, anterior a Lei 6515/77 com LIRA MARIA DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, empresária, portadora da identidade número 062530099-3 do DETRAN-RJ, e do CPF sob o número 036.516.127/67, residentes em Nova Iguaçu - RJ. **REGISTRO ANTERIOR**: Livro número 2, ficha 01, matrícula número 11.935, deste registro. O referido é verdade e dou fé. Nilópolis, 30 de novembro de 2012. O Substituto, *[Assinatura]*

R-1-16.378 = Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de imóvel, financiamento com garantia e Alienação Fiduciária e outras avenças, contrato número 073203230000087, datado de 19 de novembro de 2012, feito em 3 vias, com força de escritura pública, nos termos do Artigo 61 e parágrafos da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964, com alterações introduzidas pela Lei número 5049, de 29.06.1966, José Carlos Rodrigues e sua mulher Lira Maria de Souza Rodrigues, qualificados acima, **venderam para MARIA CRISTINA CHAVES DINIZ MACEDO**, brasileira, funcionária pública federal, portadora da carteira de identidade número 08.736.123-4 do DETRAN-RJ, e do CPF sob o número 023.316.977/60, casada em 19 de novembro de 2005, pelo regime da comunhão parcial de bens com **JERÔNIMO JEFERSOM MACEDO SILVA**, brasileiro, operador de máquina, portador da identidade número 21.158.397-6 do DETRAN-RJ, e do CPF número 118.376.777/35, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagos da seguinte forma: R\$20.000,00 com recursos próprios; R\$24.585,00 com recursos do FGTS; e, R\$175.415,00 com recursos do financiamento concedido pela CREDORA, o imóvel objeto da presente matrícula, sem condições especiais. Certifico que o ITBI foi pago, cuja guia fica arquivada em cartório, juntamente com uma via do presente contrato e as certidões negativas de praxe, que será remetida a DOI à Receita Federal, no prazo legal, e, ainda, que deixa de ser recolhida a taxa referente à Lei 713/83, alterada pelas Leis 723/84 e 3217/99, sendo recolhida as da FUNPERJ e FUNDPERJ. Consulta de indisponibilidade de número 0162312113024874 e 0162312113015787, feita em 30 de novembro de 2012. O referido é verdade e dou fé. Nilópolis, 30 de novembro de 2012. O Substituto, *[Assinatura]*

R-2-16.378 = Nos termos do Contrato mencionado no R-1, **MARIA CRISTINA CHAVES DINIZ MACEDO**, e seu marido, **JERONIMO JEFERSOM MACEDO SILVA**, acima qualificados, **DERAM EM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A FAVOR DE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o número 90.400.888/0001-42, representado por Robson Jacques Tabelini e Mozart da Silva Nazaré, conforme procuração de 08 de maio de 2012, lavrada às folhas 293 no livro 3005 do 12º Tabelião de Notas de São Paulo - SP, **para pagamento da dívida no valor de R\$175.415,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais), pagáveis no prazo de 228 prestações mensais e consecutivas, de acordo com as condições constantes no aludido contrato**, o imóvel acima matriculado e demais cláusulas e condições. Certifico que deixa de ser recolhida a taxa referente à Lei 713/83, alterada pelas Leis 723/84 e 3217/99, sendo recolhida as da FUNPERJ e FUNDPERJ. O referido é verdade e dou fé. Nilópolis, 30 de novembro de 2012. O Substituto, *[Assinatura]*

AV-3-16378 = Fica averbada a notificação extrajudicial na forma do art. 26 caput e §§ 1º a 7º da Lei 9514/1997, para todos os efeitos de direito. O referido é verdade e dou fé. Nilópolis, 24 de outubro de 2016. O Substituto, *[Assinatura]*

AV-4-16378 = A requerimento do Banco Santander (Brasil) S/A, na qualidade de Credor Fiduciário, fica averbado junto à presente matrícula a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo na Av. Juscelino Kubitschek 2235 - 5º andar - Vila Olímpica - São Paulo - SP, pelo valor de R\$220.000,00, referente a dívida apurada na expedição do ITBI. O referido é verdade e dou fé. Nilópolis, 31 de Agosto de 2017. O Substituto, *[Assinatura]* - Selo de Fiscalização nº ECEO 06547 IPE

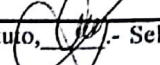
AV-16378 = A requerimento de Banco Santander (Brasil) S/A de 16 de Outubro de 2017, por seu representante legal e tendo em vista a consolidação de que trata o AV-4, fica averbado junto à presente matrícula, os leilões negativos, em conformidade com o art.320-2013, conforme prova com os autos em anexo, para todos os efeitos de direito. O referido

continua nas folhas 1 verso.

MATRÍCULA:
16.378.-

FICHA:
01 verso.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Da 1ª Circ. Da Com. De Nilópolis
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

é verdade e dou fé. Nilópolis, 07 de Dezembro de 2017. O Substituto, .- Selo de Fiscalização nº ECJL 43752
CWI

Cartório do 1º Ofício

Escrituras, procurações, firmas, autenticações e RGI
Estrada Antônio José Bittencourt, 70, sobreloja

Tel.: 3760-3565/2791-4497 cartorionilop.olis@ig.com.br

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da
ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, parágrafo
1º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Nilópolis, 14 de dezembro de 2017


MARCELO LEMOS DE MEDEIROS – SUBSTITUTO
MAT. 94.2684

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
SELO ECJL 43812 IXQ
Consulte a validade do selo em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublic>

